

Resolução 014/98 - CONSUNI

Altera dispositivos da Resolução nº 005/97-CONSUNI, de 03 de julho de 1997, que cria o Programa Bolsas de Estudos de Pós-Graduação "stricto sensu" da UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 525/987, tomada em sessão de 25 de junho de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º - O § 1º do artigo 2º da Resolução nº 005/97-CONSUNI, de 03 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

§ 1º - O valor das bolsas de estudo será determinado segundo o regime de trabalho semanal que o candidato pertencer e o local da realização do curso. Será integral se o curso for realizado em microrregião diferente da residência do candidato e o regime for de 40 horas semanais. Será de 50% (cinquenta por cento) se o curso for realizado na mesma microrregião da residência do candidato e este pertencer ao regime de 40 horas semanais e não estiver afastado em tempo integral de suas atividades e proporcional nos demais regimes de trabalho."

Art. 2º - O artigo 2º da Resolução nº 005/97-CONSUNI, de 03 de julho de 1997, fica acrescido de § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º - As bolsas de estudo não serão concedidas para cursos em regime especial ou concentrado."

Art. 3º - O artigo 3º da Resolução nº 005/97-CONSUNI, de 03 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Poderão inscrever-se no Programa Bolsas de Estudos de Pós-Graduação "stricto sensu" da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade que, legalmente autorizados a freqüentar curso "stricto sensu", tenham concorrido a bolsa de estudos de pós-graduação "stricto sensu" de outros programas de capacitação e não tenham sido beneficiados."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de junho de 1998.

Prof. Raimundo Zumblick

Presidente